



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO
DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA)**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA), Pessoa Coletiva n.º 506322076, com sede na Rua do Quinéu, N.º 75, freguesia de Jovim, concelho de Gondomar, doravante abreviadamente denominada como ASSOCIAÇÃO, adiante designada como segunda outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Rúben António Amaral Gomes, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

i. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA) foi criada em 2003 pela primeira equipa de alunos de Teatro de Formas Animadas formados em Portugal num período de quase 6 anos, vindo, desde a sua génese a desenvolver o seu trabalho no campo do teatro das marionetas e na exploração das suas potencialidades.

ii. Esta ASSOCIAÇÃO tem a direção artística de Clara Sofia Mota Ribeiro e Filipa Alexandra Carvalho Mesquita e a direção plástica de *enVide neFelibata*, e desenvolve um trabalho continuado de pesquisa e experimentação de linguagens teatrais e plásticas, onde a contemporaneidade artística aparece aliada às raízes culturais, na busca de uma identidade própria.

iii. Em produção constante desde a sua formação em 2003, a citada ASSOCIAÇÃO tem encontrado programas diversificados que lhe permitem aproximar o público do teatro de marionetas.

iv. Desde 26 de novembro de 2010, por via de Protocolo de Colaboração celebrado com o Município de Espinho, a ASSOCIAÇÃO antes citada encontra-se instalada no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, mantendo assim na cidade de Espinho a sua estrutura criativa e de trabalho e desenvolvendo a partir daqui os seus projetos e a sua atividade teatral e cultural.



v. O Município de Espinho reconhece interesse municipal na instalação desta Companhia de teatro de marionetas na cidade de Espinho, enquanto agente cultural com experiência, repertório e méritos reconhecidos, que poderá contribuir de forma inegável para a dinamização das atividades culturais e educativas no concelho, bem como permitirá também a Espinho ter disponível mais uma oferta cultural que possibilitará uma divulgação e promoção do nome do concelho e enriquecimento da população local.

vi. O FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO é um equipamento municipal que alberga vários serviços e valências culturais e educativas sendo um foco e centro agregador de atividade cultural e criativa no concelho.

vii. As partes, reconhecendo interesse na continuidade desta parceria estabelecida com a segunda outorgante, pretendem, assim, dar continuidade ao protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade cultural e artística.

Tendo presente o acima considerado e nos termos das atribuições e competências municipais previstas, respetivamente, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, entre as partes outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação com vista à manutenção da ASSOCIAÇÃO no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, com a finalidade de dinamização cultural e educativa do concelho de Espinho e como forma de garantir que a cidade Espinho possa contar com mais um pólo agregador de públicos e sinergias culturais.

2.ª – Obrigações das partes

1 - O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, e atento o previsto na sua cláusula primeira, compromete-se a:

- a) Ceder à segunda outorgante, para seu uso exclusivo, e no âmbito da sua atividade cultural e educativa, a utilização de **dois espaços** (melhor identificados em planta anexa) nas instalações do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO (conforme planta de localização que também se anexa), mais precisamente: um - para uso como escritório e outro - sala para ensaios da Companhia.



- b) Ceder à segunda outorgante, para seu uso exclusivo, e no âmbito da sua atividade cultural e educativa, a utilização de **um espaço** (melhor identificado em planta anexa) no antigo edifício do MATADOURO MUNICIPAL (cuja planta de localização também se anexa) para funcionar como oficina da ASSOCIAÇÃO.
- c) Assegurar as despesas de luz e água relativas aos espaços em questão, identificados nas anteriores alíneas a) e b).

2 - A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

- a) Incluir em todos os seus documentos corporativos, promocionais ou informativos, indicação à atividade da ASSOCIAÇÃO, como beneficiando do apoio do Município de Espinho/Câmara Municipal de Espinho.
- b) Incluir em todos os seus documentos corporativos, promocionais ou informativos, indicação da ASSOCIAÇÃO como estando instalada em Espinho e mais especificamente no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO.
- c) A prestar os serviços previstos nas cláusulas 3.^a, 4.^a e 6.^a deste Protocolo.

3 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos referidos expressamente na presente cláusula.

3.^a – Espetáculos organizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

A segunda outorgante compromete-se a apresentar, por ano, três iniciativas culturais a acordar com o primeiro outorgante, sem qualquer custo para este e com entrada livre e gratuita para o público em geral, os quais serão organizados e promovidos pelo primeiro outorgante.

4.^a – Parceria com o Festival *MarMarionetas*

A segunda outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante, no âmbito da realização do Festival *MarMarionetas*, organizado pela Câmara Municipal de Espinho, nomeadamente participando em atividades integradas naquele Festival - espetáculos, exposições ou outras realizações artísticas neste domínio de expressão dramática -, sem custos para o primeiro outorgante.

5.^a – Exposição temporária no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO

A segunda outorgante compromete-se a manter em exposição peças do seu espólio teatral e artístico, mediante direção artística da companhia, numa sala do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO aberta ao público.



6.ª – Workshops

A segunda outorgante compromete-se a executar a orientação de, pelo menos, três *workshops*, em cada ano civil da execução do presente Protocolo, organizados em moldes de execução e datas fixados pelos serviços municipais responsáveis pela área da cultura.

7.ª – Outros espetáculos e outras atividades

1 - A segunda outorgante está autorizada a realizar espetáculos no Auditório do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, para apresentação das produções da sua Companhia, podendo para o efeito cobrar bilheteira e arrecadar a respetiva receita no âmbito da sua atividade profissional.

2 - Os termos concretos da execução do previsto no ponto anterior será previamente fixado com os serviços municipais responsáveis pela área da cultura.

3 - A segunda outorgante está, igualmente, autorizada a realizar *workshops*, ações de formação ou outras atividades similares, no âmbito da sua atividade profissional, podendo para efeito cobrar pela participação nessas iniciativas e arrecadar a respetiva receita.

8.ª – Termos de Execução

1 - As instalações, objeto do presente Protocolo, devem ser utilizadas pela segunda outorgante exclusivamente para efeitos da prossecução do seu objeto, não podendo ser afeta a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo mesmo.

2 - A segunda outorgante assume total responsabilidade pelo uso que faça dos espaços, cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito, nos termos do permitido pelo mesmo.

3 - O primeiro outorgante não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela segunda outorgante, nos espaços, objeto do presente Protocolo, no âmbito da sua execução.

4 - A utilização que pela segunda outorgante seja feita dos espaços, objeto do presente Protocolo, não pode colidir com o uso normal do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO.

9.ª – Vigência

1 - O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga até ao final do presente mandato autárquico.

2 - Findo o período indicado no número anterior, este Protocolo renova-se automaticamente, mediante acordo escrito expresso pelas partes.



10.ª - Rescisão

- 1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2 - A comunicação referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo o aviso prévio de rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

11.ª - Resolução

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o mesmo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

12.ª - Dúvidas e conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possa emergir da execução do presente protocolo.

13.ª - Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo de Cooperação que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Cooperação, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 11 de março de 2019 (deliberação n.º 48/2019) é composto por 6 (seis) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

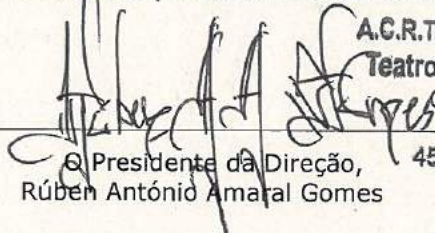
Espinho e Paços do Concelho, 12 de março de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Dr. Joaquim José Pinto Moreira

Pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO
DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA),



A.C.R.T.M. MITO DO HOMEM PLANTADO
Teatro e Marionetas de Mandrágora

Contribuinte 506 322 076
Rua de Quinéu n.º 75
4510-122 Jovim Gondomar

O Presidente da Direção,
Rúben António Amaral Gomes

ANEXOS:

- Plantas do FACE-FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO e Antigo Edifício do MATADOURO MUNICIPAL (plantas de localização dos edifícios e plantas dos espaços, objeto do presente Protocolo);
- Escritura da Constituição da ASSOCIAÇÃO;
- Escrituras de Alteração Parcial de Estatutos e Escritura de Alteração dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Espinho n.º 48/2019

[NIPG 3418/19]

R.
22/19



Divisão de Obras Municipais

CHEFE DE DIVISÃO: *Henrique*

TOPÓGRAFO:

COLABORADORES: *Fly*

FRAÇA JOSÉ SALVADOR ABARTADO 700 - 4501-901 ESPINHO TEL.(GERAL) 22 733 58 00

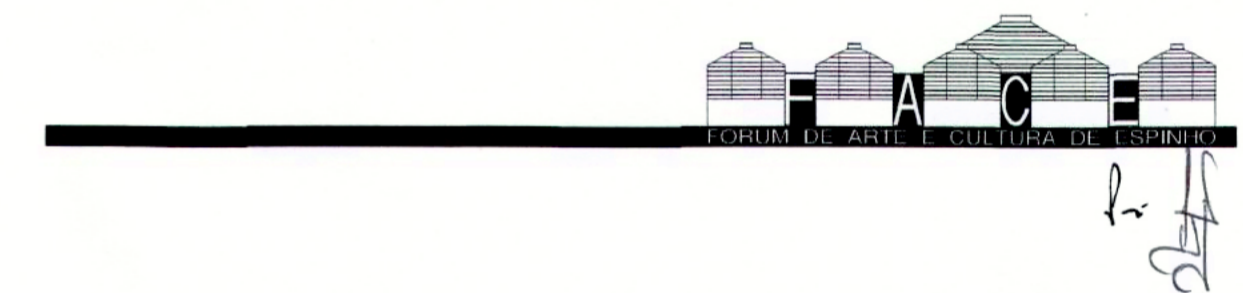
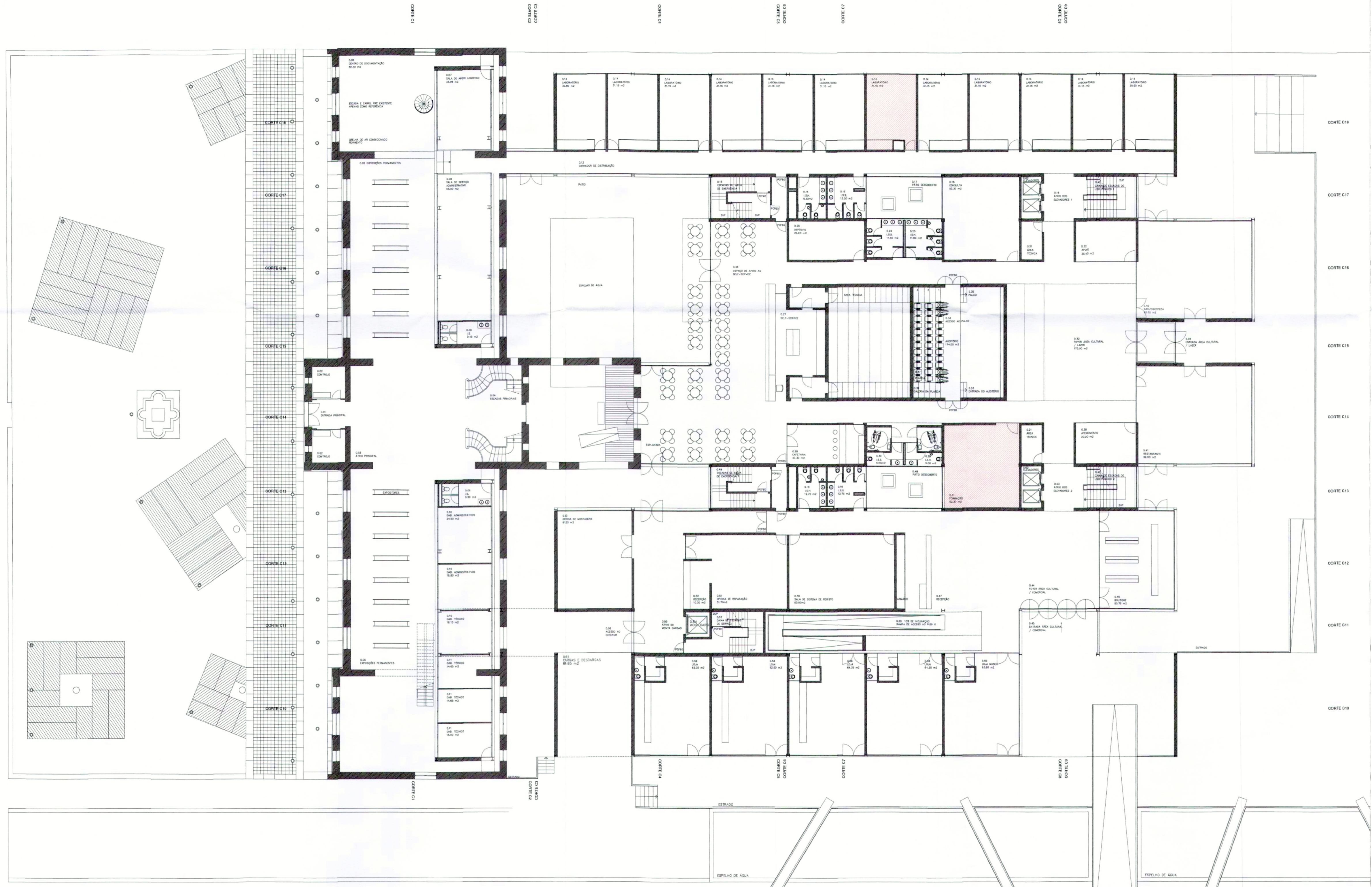
FACE - FORUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO - ESPINHO
Rua 2 nº 1483 - Espinho





Planta

Planta de Localização

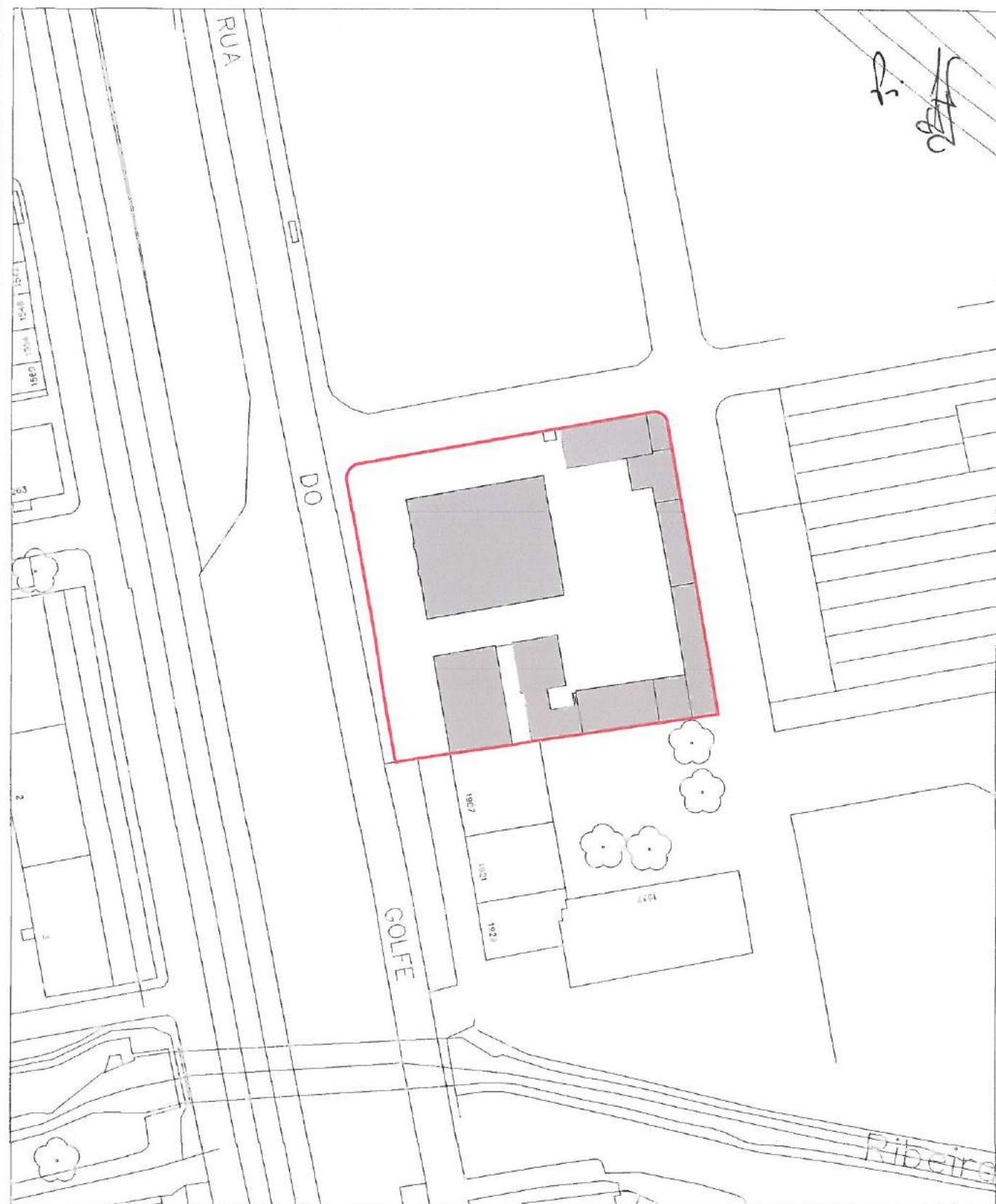
revisão: **01**
data : 03/ 2019 desenho nº
proc. : escala : 1/1000




 -ÁREA A OCUPAR PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA)

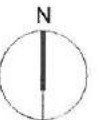
 FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho - ESPINHO		ARQUITETURA - Planta	
Divisão de Obras Municipais		Planta do Piso 0	
CHEFE DE DIVISÃO : <i>Amalinda</i>	AUTOR DO PROJETO : <i>FV</i>	COLABORADORES : <i>FV</i>	revisão: 02 data : 03 / 2019 desenho nº proc. : escala : 1/200
<small>PRACA JOSE SALVADOR APARECIDO 700-4504-001 ESPINHO TEL: (GERAL) 22 735 98 00</small>			





LEGENDA
 Limite de propriedade

Confrontações:
 Norte: Arruamento
 Nascente: Arruamento
 Sul: Soc. Const. Ideal de Espinho, Lda.
 Poente: Rua do Golfe



 **ESPINHO**
 CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Obras Municipais

INSTALAÇÕES (Ex. Matadouro Municipal de Espinho)
 Rua do Golfe, Nº 1877 - Silvalde - Espinho

Levantamento Topográfico

CHEFE DE DIVISÃO :

AUTOR DO PROJECTO :

TOPOGRAFIA :

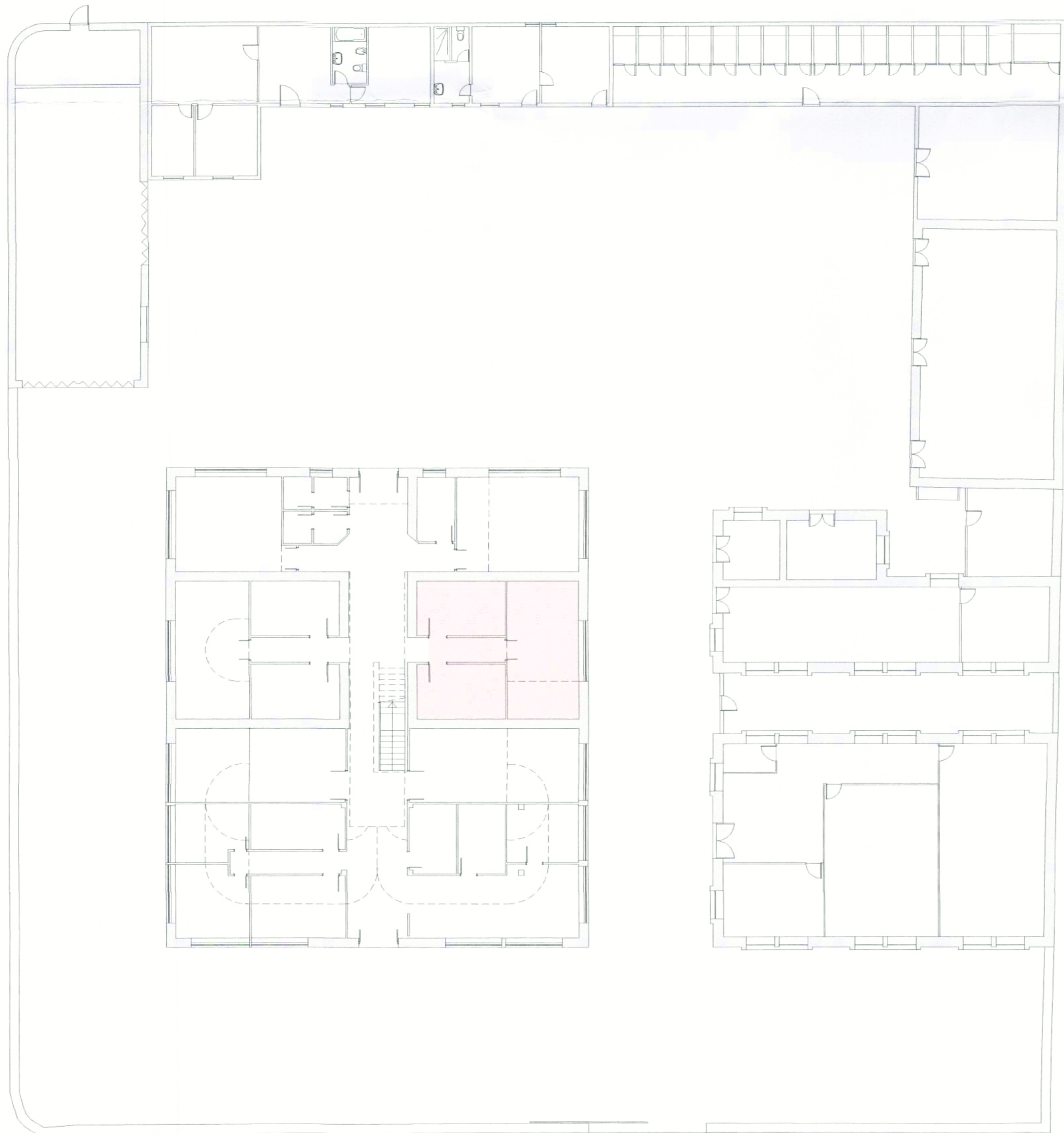
[Handwritten signatures and initials]

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

revisão:

data : 03/2019 desenho nº 00

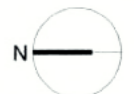
proc. : escala : 1/1000



Handwritten signature or initials.



-ÁREA A OCUPAR PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS
MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA)



 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL		Instalações do Ex. Matadouro Municipal de Espinho Rua do Golfe, Nº 1877 - Silvalde - Espinho	
Divisão de Obras Municipais		ARQUITETURA - Planta do Rés do Chão	
CHEFE DE DIVISÃO : <i>[Handwritten Signature]</i>	EDIFÍCIO PRINCIPAL E ANEXOS	revisão:	01
AUTOR DO PROJETO : <i>[Handwritten Signature]</i>		data : 03 / 2019	desenho nº
COLABORADORES : <i>[Handwritten Signature]</i>		proc. :	escala : 1/200
<small>PRAÇA JOSÉ SALVADOR, APARTADO 700 - 4501-901 ESPINHO - TEL.(GERAL) 22 733 98 00</small>			

203

203



2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE VILA DO CONDE

NOTÁRIA:

Lic. Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo

Telefone 252 632 191 - Fax 252 632 024

Praça Luís de Camões, 31

4480-719 VILA DO CONDE

NIPC 600 059 413

FOTOCÓPIA

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta de DEZ folhas, ESTÁ CONFORME ao original e foi extraída de fls. 6 a fls. 7 do LIVRO N.º 317-D, deste Cartório.

Segundo Cartório Notarial de Vila do Conde, 18 / 02 / 2003

O(A) AJUDANTE,

Maria Luísa Balduino



CONTA:

ISENTA NOS TERMOS

do n.º 3 do Art. 164 do C. Not.

Conferida e registada sob o n.º 235



347 D	6
Livro	Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia doze de Fevereiro de dois mil e três, no Segundo Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, Lic. Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO - RUBEN ANTÓNIO AMARAL GOMES**, solteiro, maior, residente na Rua do Século, nº. 59, da freguesia e Águas concelho da Póvoa de Varzim, e natural da freguesia e concelho de Vila do Conde; -----

----- **SEGUNDO - JOSÉ CARLOS FAUSTINO MACHADO**, solteiro, maior, residente na Rua Principal, nº. 48, da freguesia de Santa Catarina, do concelho de Caldas da Rainha, e natural da freguesia e concelho da Nazaré, (B.I. nº. 10408925 emitido em 22/06/2001, pelos SIC de Lisboa); -----

----- **TERCEIRO - FILIPA ALEXANDRA CARVALHO MESQUITA**, solteira, maior, residente na Alameda dos Descobrimentos, nº. 420, rés-do-chão esquerdo, desta cidade de Vila do Conde, e natural da referida freguesia da Sé, do concelho do Porto, (B.I. 10795785 emitido em 08/09/2000 pelos SIC do Porto); -----

----- **QUARTO - PEDRO MIGUEL COSTA RIBEIRO**, solteiro, maior, residente na Rua do Quinéu, nº. 75, da freguesia de Jovim, e natural da freguesia de Foz do Sousa, ambas do concelho de Gondomar, (B.I. nº. 12131076 emitido em 04/10/2000 pelos SIC de Lisboa); -----

----- **QUINTO - CLARA SOFIA MOTA RIBEIRO**, solteira, maior, residente na referida Rua do Quinéu, nº. 75, e natural da dita

freguesia de Foz do Sousa, (B.I. nº. 11909245 emitido em 11/01/2001 pelos SIC de Lisboa); -----

----- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por declaração dos abonadores adiante indicados e a dos demais outorgantes por exibição dos seus referidos bilhetes de identidade. -----

----- Os outorgantes declararam: -----

----- QUE constituem entre si uma associação com a denominação de "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO", com sede na Rua de Camões, nº. 93, 7º. andar C, da freguesia de Santo Ildefonso, do concelho do Porto, que terá por objecto **REFORÇAR OS LAÇOS DE CONHECIMENTOS DOS SEUS ASSOCIADOS PRETENDENDO UMA INVESTIGAÇÃO, DEBATE E PESQUISA SOBRE AS DIFERENTES ARTES CÉNICAS. A ASSOCIAÇÃO PRETENDE INTERVIR NA SOCIEDADE DINAMIZANDO-A CULTURALMENTE NA TENTATIVA DE A ALARGAR A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. A ASSOCIAÇÃO PRETENDE QUE OS SEUS ASSOCIADOS TENHAM ACESSO A INFORMAÇÃO SOBRE AS ARTES CÉNICAS. A ASSOCIAÇÃO PRETENDE REFORÇAR OS CONHECIMENTOS DOS SEUS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE UMA FORMAÇÃO CULTURAL CONSTANTE**, e que vai reger-se pelos estatutos elaborados em documento complementar nos termos do nº. 2 do artº. 64º., do Código do Notariado, que fica arquivado e a fazer parte integrante desta escritura: --

----- E que nos termos expostos dão como constituída a mencionada

347-D	7
Livro	Folhas

associação. -----

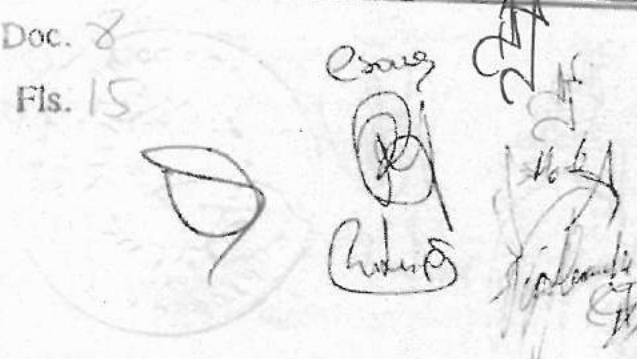
----- Foi-me exibido: O certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido em 16/09/2002, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; e do qual se vê que esta associação possui o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P-506 322 076; que mostra que o código de actividade tem o número 92342. -----

----- Foram abonadores: Constança Maria Ribeiro Neves de Sousa, casada, residente na Rua de Tresval, n.º 517, da freguesia de Gião, deste concelho, (B.I. n.º. 9853311 de 29/06/2001 – Porto) e Ana Cristina Gomes Peres, solteira, maior, residente na Rua de S. Lourenço, n.º. 25, 2.º. Esquerdo, desta cidade, (B.I. n.º. 7570877 de 06/04/1999 – Porto), a identidade das quais verifiquei por exibição dos referidos bilhetes de identidade. -----

----- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos.

Jose Carlos Augusto Maciel
Ribeiro Neves de Sousa
Ana Cristina Gomes Peres
Rodrigo Miguel Antão Ribeiro
Clara Sofia Mota Ribeiro
Constança Maria Ribeiro Neves de Sousa
Ana Cristina Gomes Peres
A. Antão, Soares, Antão

----- Conta registada sob o n.º. 234 -----



**Estatutos Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas
Mito do Homem Plantado.**-----

----- **Capitulo Um** -----

----- **Princípios Gerais** -----

----- **Artigo Primeiro** -----

----- **(Natureza e Sede)** -----

Um - A Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado, adiante designada por Associação, é constituída por jovens dos dezoito aos trinta anos que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.-----

--- **Dois** - A Associação tem personalidade jurídica.-----

Três - A Associação tem sede em Rua de Camões, número noventa e três, sétimo andar, c, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.-----

----- **Artigo Segundo** -----

----- **(Objectivos)** -----

----- A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:-----
----- Reforçar os laços de conhecimentos dos seus associados pretendendo uma investigação, debate e pesquisa sobre as diferentes artes cénicas. A associação pretende intervir na sociedade dinamizando-a culturalmente na tentativa de a alargar a todas as faixas etárias. A associação pretende que os seus associados tenham acesso a informação sobre as artes cénicas. A associação pretende reforçar os conhecimentos dos seus associados através de uma formação cultural constante.-----

----- **Artigo Terceiro** -----

Liv.º 347 - DFls. 6

Doc. 8

Em 12/10/2003

Fls. 16

Esauz
A

Costa
A

D

Luiz

----- (Atribuições) -----

----- Com vista à realização dos seus objectivos a Associação tem, entre outras as seguintes atribuições:-----

- a) Proporcionar aos Associados o acesso a documentação e bibliografia sobre a juventude;-----
- b) Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis relacionadas com as artes;-----
- c) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;-----
- d) Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários;-----
- e) Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;-----
- f) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam com os mesmos objectivos.-----

----- **Capítulo Dois** -----

----- (Dos Sócios) -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Sócios) -----

Um - São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes Estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.-----

Dois - O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.---

Três - A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.-----

Handwritten signatures and notes in the top right corner, including the name 'Esau' and other illegible signatures.

-----Artigo Cinco-----

-----Direitos e Deveres-----

-----Um - São direitos dos sócios:-----

- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;-----
- b) Participar nas actividades da Associação;-----
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;-----

-----Dois - Constituem deveres dos sócios:-----

- a) Cumprir as disposições estatutárias das Associações, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;-----
 - b) Desempenhar os cargos para que foram eleitos;-----
- Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.-----

-----Capítulo Três-----

-----Artigo Sexto-----

----- (Órgãos) -----

São órgãos da Associação:-----

----- Assembleia Geral -----

----- Direcção -----

----- Conselho Fiscal -----

-----Artigo Sétimo-----

----- (Assembleia Geral) -----

Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.-----

Dois - A Assembleia Geral reúne ordinariamente um vez por ano e

Livº, 377-5 Fls. 6

Doc. 8

Em 12/02/2003

Fls. 18

Esouza
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

extraordinariamente, por convocação de um décimo de sócios.-----

Três – A Assembleia Geral será presidida por uma Mesa composta por três sócios, eleita em lista maioritária.-----

Quatro – Compete à Assembleia Geral:-----

- a) Alterar e reformar os Estatutos;-----
- b) Aprovar e alterar o seu regimento;-----
- c) Definir as grandes linhas de actuação da Associação;-----
- d) Aprovar o Relatório e Contas de Gerência;-----
- e) Eleger os membros dos órgãos da Associação;-----
- f) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da Direcção.-----

-----Artigo Oitavo-----

----- (Direcção) -----

Um – A Direcção é o órgão executivo da Associação, constituída por cinco elementos eleitos em lista maioritária.-----

Dois – A Direcção reúne, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de dois dos seus membros.-----

Três – Compete à Direcção:-----

- a) Propor e executar o Plano de Actividades e Orçamento;-----
- b) Apresentar Relatório e Contas de Gerência;-----
- c) Aprovar o seu regimento;-----
- d) Admitir novos associados;-----
- e) Exercer o poder disciplinar;-----
- f) Apresentar propostas à Assembleia Geral;-----
- g) Aceitar subsídios, doações, heranças e legados;-----

Liv.º 346-1) Fls. 6

Em 12/07/2003

Doc. 8

Fls. 19

- h) Representar a Associação;-----
i) Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar.-----

-----Artigo Nono-----

----- (Conselho Fiscal) -----

Um - O Conselho Fiscal é composto por três elementos eleitos pelo método de Hondt.-----

Dois - Compete ao Conselho Fiscal:-----

- a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela Direcção;-----
b) Solicitar à Direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento.-----

-----Capítulo Quatro-----

----- (Bens) -----

-----Artigo Décimo-----

----- (Receitas) -----

-----Constituem receitas da Associação:-----

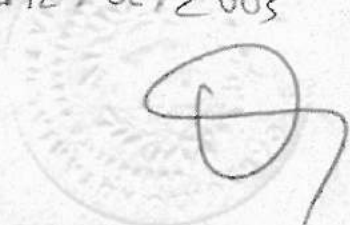
- a) Subsídios de entidades públicas ou privadas;-----
b) Produto de venda de publicações próprias;-----
c) Quotização dos sócios a fixar em Assembleia Geral;-----
d) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.-----

-----Capítulo Cinco-----

----- (Disposições Comuns) -----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

----- (Duração do Mandato) -----



--- A duração do Mandato dos órgãos da Associação é de dois anos.---

-----Artigo Décimo Segundo-----

----- (Requisitos das Deliberações) -----

Um - As deliberações dos órgãos são tomadas à pluralidade dos votos, estando presentes a maioria do número legal dos seus membros, excepto para as alterações estatutárias em que é exigível maioria qualificada de três quartos dos membros presentes havendo quorum, e para deliberação sobre a extinção da associação em que é exigível maioria de três quartos de todos os sócios.-----

Dois - Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre as pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

----- (Incompatibilidade) -----

----- Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na Assembleia Geral.-----

- ✓ *Maria Antónia Amora Soares*
- ✓ *Josefa dos Santos Maciel*
- ✓ *Margarida Inês da Costa*
- ✓ *Pedro Miguel Costa Ribeiro*
- ✓ *Olga Sofia Mota Ribeiro*
- ✓ *Constança Maria Ribeiro Neves de Sousa*
- ✓ *Joaquina Gomes Torres*
- ✓ *Antónia, Manuel A. A.*

1270

22A



2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE VILA DO CONDE

NOTÁRIA:

Lic. Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo

Telefone 252 632 191 - Fax 252 632 024

Praça Luis de Camões, 31

4480-719 VILA DO CONDE

NIPC 600 059 413

FOTOCÓPIA

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta de doz folhas, ESTÁ CONFORME ao original e foi extraída de fls. 92 a fls. 92v. do LIVRO N.º 370-D, deste Cartório.

Segundo Cartório Notarial de Vila do Conde, 20/08/2003

Emenda: "20/08/2003".

O(A) AJUDANTE.

[Handwritten signature]



CONTA:

ISENTA NOS TERMOS

do n.º 3 do Art. 164 do C. Not.

Conferida e registada sob o n.º 438.



370-D	92
Livro	Folhas

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

----- No dia vinte de Agosto de dois mil e três, no Segundo Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, Eduardo Artur Ferreira da Cruz, Ajudante Principal deste Cartório, em pleno exercício de funções, no impedimento legal, para férias, da respectiva notária, compareceram como outorgantes: -----

----- Clara Sofia Mota Ribeiro, solteira, maior, residente na Rua do Quinéu, nº. 75, da freguesia de Jovim, do concelho de Gondomar, de onde é natural, titular do bilhete de identidade número 11909245, emitido em 11.01.2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; e Filipa Alexandra Carvalho Mesquita, solteira, maior, residente na Alameda dos Descobrimentos, nº. 420, rés-do-chão, esquerdo, desta cidade de Vila do Conde e natural da freguesia da Sé, da cidade do Porto, titular do bilhete de identidade número 10795785, emitido em 08.09.2000, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, as quais intervêm neste acto nas qualidades de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Direcção, em representação da associação denominada **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO”** NIPC 506 322 076, com sede na Rua de Camões, nº. 93, 7º. Andar-C, da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, no uso dos poderes que lhes foram conferidos na reunião da Assembleia Geral da mencionada associação de vinte de Março do corrente ano, da qual foi lavrada a acta número três e da mesma extraída pública forma, que arquivo:-----

h.
22/11
A

----- Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos seus referidos bilhete de identidade, constando a qualidade e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste acto da atrás referida acta. -----

----- As outorgantes declararam:-----

----- QUE no cumprimento do deliberado na mencionada Assembleia Geral da Associação sua representada, vêm alterar parcialmente os seus estatutos, dando nova redacção ao **ARTIGO SEXTO**, ao número **DOIS** do **ARTIGO SÉTIMO**, ao número **UM** do **ARTIGO OITAVO**, ao número **UM** do **ARTIGO NONO** e ao número **UM** do **ARTIGO DECIMO SEGUNDO**, aditando os número **CINCO** e **SEIS** ao **ARTIGO SÉTIMO**, o número **QUATRO** ao **ARTIGO OITAVO** e os números **TRES** e **QUATRO** ao **ARTIGO NONO**. -----

----- QUE, com estas alterações, os estatutos com que a associação passa a reger-se são os constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do art.º 64.º, do Código do Notariado, que fica arquivado e a fazer parte integrante desta escritura. -----

----- E que nos termos expostos dão como parcialmente alterados os estatutos da Associação sua representada. -----

----- Esta escritura foi lida às outorgantes e às mesmas explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de ambas.

Clara Sofia Costa Ribeiro
Júlia Alexandra Avello Jesuata
O Notário Público em exercício Manuel Mendes

370 → 92
20 08 2003

Handwritten signature and initials

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEXAGESIMO QUARTO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA AOS VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRES, EXARADA A FOLHAS noventa e duas, DO LIVRO TREZENTOS E SETENTA-D, DO SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE VILA DO CONDE.--

ESTATUTOS ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA
TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO

-----Capítulo Um-----

-----Princípios Gerais-----

-----Artigo Primeiro-----

----- (Natureza e Sede) -----

Um – A Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado, adiante designada por Associação, é constituída por jovens dos dezoito aos trinta anos que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.-----

Dois – A Associação tem personalidade jurídica.-----

Três – A Associação tem sede em Rua de Camões, número noventa e três, sétimo andar, C, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.---

-----Artigo Segundo-----

----- (Objectivos)-----

A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:-----

Reforçar os laços de conhecimentos dos seus associados, pretendendo

h.
22/10/2011

uma investigação, debate e pesquisa sobre as diferentes artes cénicas. A Associação pretende intervir na sociedade dinamizando-a culturalmente na tentativa de alargar a todas as faixa etárias. A Associação pretende que os seus associados tenham acesso a informação sobre as artes cénicas. A Associação pretende reforçar os conhecimentos dos seus associados através de uma formação cultural constante. -----

-----**Artigo Terceiro**-----
-----**(Atribuições)**-----

Um -Com vista à realização dos seus objectivos a Associação tem, entre outras as seguintes atribuições:-----

- a)- Proporcionar aos Associados o acesso a documentação e bibliografia sobre as questões juvenis relacionadas directa ou indirectamente com as artes;-----
- b)- Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis relacionadas com as artes;-----
- c)- Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;--
- d)- Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários;-----
- e)- Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração sócio-cultural;-----
- f)- Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam com os mesmos objectivos;-----

-----**Capítulo Dois**-----
-----**(Dos Sócios)**-----
-----**Artigo Quarto**-----
-----**(Sócios)**-----

370-2 92

20 08 2003

41
211
E.
Cidade
[Handwritten signature and stamp]

Um – São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes Estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.-----

Dois – O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.-----

Três – A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.-----

-----Artigo Quinto-----

-----Direitos e Deveres-----

Um – São direitos dos sócios:-----

a)- Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;-----

b)- Participar nas actividades da Associação;-----

c)- Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;-----

Dois – Constituem deveres dos sócios:-----

a)- Cumprir as disposições estatutárias das Associações, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;-----

b)- Desempenhar os cargos para que foram eleitos;-----

c)- Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom-nome e engrandecimento.-----

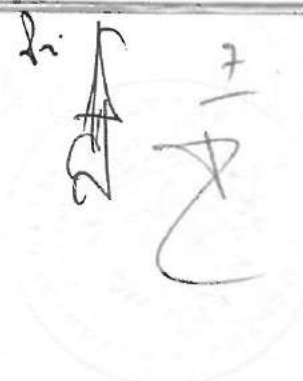
-----Capítulo Três-----

-----Artigo Sexto-----

----- (Órgãos) -----

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, sendo os dois últimos órgãos constituídos por um número ímpar de titulares, um dos quais será o respectivo presidente.-----

h. 7



----- Artigo Sétimo-----

----- (Assembleia Geral)-----

Um- A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.-----

Dois- A Assembleia Geral deve ser convocada pela Direcção e reunirá ordinariamente uma vez por ano para aprovação do balanço e extraordinariamente sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um quinto dos associados.-----

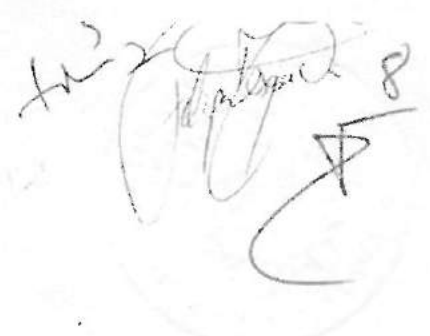
Três- A Assembleia Geral será presidida por uma Mesa composta por três sócios, eleita pela maioria absoluta dos associados presentes.-----

Quatro - Compete à Assembleia Geral:-----

- a)-Alterar e reformar os Estatutos;-----
- b)-Aprovar e alterar o seu regimento;-----
- c)-Definir as grandes linhas de actuação da Associação;-----
- d)-Aprovar o Relatório e Contas de Gerência;-----
- e)- Eleger os membros dos órgãos da Associação;-----
- f)-Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da Direcção.-----
- g)- Destituir os titulares dos órgãos da associação;-----
- h)- Extinguir a Associação;-----
- i)- Autorizar a associação a demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo.-----

Cinco - A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a

370-7 92
20 08 2003



respectiva ordem do dia.

Seis - A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

-----**Artigo Oitavo**-----

-----**(Direcção)**-----

Um - A Direcção é o órgão executivo da associação, e é constituído por cinco titulares eleitos em lista maioritária, um dos quais é o presidente.

Dois - A Direcção reúne, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente, quer por sua própria iniciativa, quer por solicitação de dois ou mais dos seus titulares.

Três - Compete à Direcção:

- a)- Propor e executar o Plano de Actividades e Orçamento;
- b)- Apresentar Relatório e Contas de Gerência;
- c)- Aprovar o seu regimento;
- d)- Admitir novos associados;
- e)- Exercer o poder disciplinar;
- f)- Apresentar propostas à Assembleia Geral;
- g)- Aceitar subsídios, doações, heranças e legados;
- h)- Representar a Associação;
- i)- Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar.

Quatro - A Direcção é convocada pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

R.
2/1/9

-----Artigo Nono-----

----- (Conselho Fiscal) -----

Um - O Conselho Fiscal é constituído por três titulares eleitos pelo método de Hondt, um dos quais é o presidente.-----

Dois - Compete ao Conselho Fiscal:-----

- a)- Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela Direcção;-----
- b)- Solicitar à Direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento.-----

Três - O Conselho Fiscal é convocado pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.-----

Quatro - O Conselho fiscal reúne pelo menos uma vez por ano, a convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido dos seus dois outros membros.-----

-----Capítulo Quatro-----

----- (Bens) -----

-----Artigo Décimo-----

----- (Receitas) -----

Constituem receitas da Associação:-----

- a)- Subsídios de entidades públicas ou privadas;-----
- b)- Produto de venda de publicações próprias;-----
- c)- Quotização dos sócios a fixar em Assembleia Geral;-----
- d)- Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.-----

Liv. 370-7 92
Em 20/08/2003

Dec. 79
Fls. 213

4 10
✱

-----Capítulo Cinco-----

----- (Disposições Comuns) -----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

----- (Duração do Mandato)-----

A duração do Mandato dos órgãos da Associação é de dois anos.-----

-----Artigo Décimo Segundo-----

----- (Requisitos das Deliberações)-----

Um – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, com exceção das deliberações sobre alterações dos estatutos que exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes e das deliberações sobre a dissolução da associação que requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.-----

Dois – Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre as pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

----- (Incompatibilidade)-----

Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na Assembleia Geral.-----

Elzeia Sofia Costa Ribeiro
Filipa Alexandra Cavalho
Miguel Rafael
Miguel



Cartório Notarial

Notária: Ana Paula Ferreira Neves de Castro

Rua de Camões, n.º 219, 1.º Esq.

4000-145 PORTO

Tel. 222085424

Fax 222085426

P. i.
[Handwritten signature]

CERTIFICO

Que é fotocópia integral da escritura composta de cinco folhas, exarada de folhas sessenta e seis a folhas sessenta e seis vulto do respectivo livro número cento e quarenta e dois de notas deste Cartório. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.
Porto e Cartório Notarial, oito de Fevereiro de dois mil e sete.

Conta Registada sob o n.º 863

A quantia paga inclui IVA à taxa legal de 21%

A Colaboradora da Notária por expressa delegação

Nos termos do artigo 8.º n.º1 do Decreto-Lei 26/2004 de 04/02,

[Handwritten signature]
(Carla Cristina Nogueira de Fundevila Moreira)

Notário
Ana Paula Castro
Fun. 142
N.º 66
<i>(Handwritten signature)</i>

1
OK

NOTA
TEM 1
DOC.
COMPLEMENTO

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

RB

No dia oito de Fevereiro de dois mil e sete, no Cartório Notarial sito na Rua de Camões, n.º 219, 1.º andar, esquerdo, da cidade do Porto, perante mim Ana Paula Ferreira Neves de Castro, respectiva Notária compareceram como outorgantes:-----

-----**CLARA SOFIA MOTA RIBEIRO**, solteira, maior, natural da freguesia Foz do Sousa, concelho de Gondomar, residente na Rua do Quinéu, n.º 75, na freguesia de Jovim, concelho de Gondomar, portadora do bilhete de identidade n.º 11909245, emitido em 28 de Setembro de 2006, pelos SIC de Lisboa,-----

-----**FILIPA ALEXANDRA CARVALHO MESQUITA** solteira, maior, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, residente na Alameda dos Descobrimentos, n.º 420, rés do chão, esquerdo, em Vila do Conde, portadora do bilhete de identidade n.º 10795785, emitido em 12 de Setembro de 2006, pelos SIC do Porto,-----

-----que outorgam na qualidade de Presidente e Vice Presidente da Direcção e em representação da associação "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO**", pessoa colectiva n.º 506.322.076, com sede na Rua de Camões, n.º 93, 7.º andar C, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, qualidade e poderes que verifiquei pela acta número cinquenta e cinco, da assembleia geral da Associação realizada em quinze de Dezembro de dois mil e seis, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.-----

h.
25/11

2
11/11

-----DECLARARAM AS OUTORGANTES:-----

-----Que na predita reunião de assembleia - geral foi deliberado alterar na integra os estatutos, alterando a sua sede para o concelho de Gondomar, objecto e firma, os quais ficam a constar de um documento elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código do notariado que apresentam e fica a fazer parte integrante desta escritura, e não lhes sendo lido o seu conteúdo por declararem conhecer perfeitamente o mesmo.-----

-----EXIBIRAM:-----

-----Certificado de admissibilidade da firma emitido em 6 de Dezembro de 2006 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.-----

-----Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo.-----

Clara Sofia Pota Ribeiro
Filipa Alexandra Carvalho Jesuata

A Notária

Alcides de Sousa Mendes

Conta registada sob o n.º 863

Imposto de selo liquidado e cobrado hoje

Verba 15.1 - 25,00€

[Handwritten signatures and initials]

ARTIGO PRIMEIRO

A associação adopta a denominação de Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado (Marionetas de Mandrágora), sendo constituída por tempo indeterminado, tendo a sua sede na Rua do Quinéu n.º 75, freguesia de Jovim, do concelho de Gondomar, sendo titular do NIPC n.º 506322076
§ único: a assembleia constituinte da associação foi realizada em 10 de Janeiro de 2003.

ARTIGO SEGUNDO

A associação tem por objecto:

- a) Promover e reforçar o conhecimento e informação dos seus associados, através da promoção da investigação, debate e pesquisa sobre as diferentes artes cénicas;
- b) Intervenção na sociedade, dinamizando-a culturalmente, designadamente através da promoção de actividades cénicas ao nível de espectáculos e formação, profissional ou não.

ARTIGO TERCEIRO

- 1. - A admissão, demissão, deveres e direitos dos associados, bem como a administração dos fundos da Associação, serão reguladas pelas disposições do Regulamento Interno.
- 2. - Sem prejuízo do disposto no número anterior os associados concorrerão para o património social através de serviços prestados à associação, bem como mediante o pagamento de jóia de entrada e de quota mensal, estas últimas em valores a definir em assembleia geral.

ARTIGO QUARTO

1. - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

- 2. - O mandato destes órgãos será de dois anos, devendo as eleições realizar-se no último mês anterior ao terminus do mandato que se encontrar a decorrer, por forma a que os seus titulares tomem posse até ao primeiro dia útil do mês de Janeiro em que se inicie o respectivo mandato.
- 3. - No caso de o número de membros de algum dos órgãos sociais ficar, por qualquer causa, reduzido a menos de metade por período superior a seis meses, cessa o mandato de todos os órgãos, e serão realizadas eleições, devendo os novos membros eleitos completar o mandato dos anteriores, para o que serão de imediato empossados.
- 4. - No caso previsto no número anterior, a Assembleia Geral providenciará a nomeação duma Comissão Administrativa que assegurará a gestão corrente durante a vacatura, e a realização de eleições.
- 5. - Sem prejuízo do estabelecido no número três deste artigo poderão ser realizadas eleições intercalares para preenchimento de lugares entretanto vagos.

ARTIGO QUINTO

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários.

ARTIGO SEXTO

1. - Compete à Assembleia Geral, designadamente:
 - a) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal e dar posse aos seus membros;
 - b) Aprovar o regulamento interno e suas alterações, e decidir sobre a alteração dos estatutos, verificando o cumprimento de ambos;
 - c) Fixar o montante da quota mensal e da jóia inicial a pagar pelos associados;
 - d) Apreciar e votar o Relatório e Contas da associação a apresentar anualmente pela Direcção, bem como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis ou a constituição sobre eles de ónus reais, bem como a contratação de empréstimos, quando estes ultrapassem o mandato da Direcção.
2. - A Assembleia Geral reúne-se:
 - a) Em sessão ordinária: de dois em dois anos durante o mês de Dezembro para eleição dos Corpos Gerentes para o biénio seguinte e até 31 de Março de cada ano para apreciar e votar o Relatório e as Contas do ano anterior e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Em sessão extraordinária: a pedido da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um conjunto de associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos que represente dez por cento do universo dos associados da associação.
3. - A Assembleia geral só poderá deliberar, em primeira convocatória, se estiverem presentes ou representados metade dos associados, podendo funcionar, em segunda convocatória, com intervalo mínimo de meia hora sobre a primeira convocatória, com qualquer número de associados.
4. - O funcionamento e convocação da Assembleia Geral observará o prescrito na lei civil a esse respeito.

ARTIGO SÉTIMO

1. - A Direcção é composta por um número ímpar de membros, sendo o número mínimo de três, sendo o Presidente o primeiro candidato da lista mais votada e os restantes Vice-Presidentes.
2. - A Direcção reúne ordinariamente uma vez em cada seis meses e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
3. - As suas deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto o de qualidade.

ARTIGO OITAVO

Compete à Direcção, designadamente:

- a) Admissão de associados;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Coordenar e executar a acção da associação de acordo com os Estatutos e Regulamento Interno;
- d) Administrar e zelar o património e os interesses da associação;
- e) Apresentar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência;

- f3
5
BPP
- f) Submeter à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de Regulamento Interno e respectivas alterações que se julguem necessárias;
 - g) Pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral, mediante voto unânime dos seus membros, sempre que for necessário;
 - h) Resolver questões urgentes.

§ único: a associação obriga-se e será representada e em juízo e fora dele pelo Presidente da Direcção.

ARTIGO NONO

1. - O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um Presidente e dois Secretários.
2. - O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o convoque por sua iniciativa ou a pedido da Direcção e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares, nos termos do disposto no número dois do artigo cento e setenta e um do Código Civil.

ARTIGO DÉCIMO

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar os actos administrativos e financeiros da Direcção;
- b) Elaborar anualmente o relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentadas pela Direcção;
- c) Pronunciar-se sobre a dissolução e forma de liquidação da associação.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis e pelo regulamento interno da associação.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Em caso de dissolução a assembleia geral decidirá o destino a dar ao património social, competindo ao Conselho Fiscal proceder à respectiva liquidação.

Maria Sofia Rita Ribeiro
 Filipa Alexandra Cavalho Jesuina
 A rodinha, Ana Paula Fereira Nov de 2016

ATAS

Li
17

EMPRESA
MORADA
C.R.L.

Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado
Rua do Quinçu 75
2º C. N. de Vila do Conde nº235

C. Social 0

4510-122 Jovim - Gondomar
N.I.P.C. 506 322 876

Termo de posse

Ao sexto dia do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma hora e trinta minutos, reuniu-se a Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado, na sua sede, sita Rua do Quinçu, número setenta e cinco, na freguesia de Jovim, Concelho de Gondomar. -----

Eu, Francisco Fernando Valente Ribeiro, compareci, bem como os Associados, Filipa Alexandra Carvalho Mesquita; Clara Sofia Mota Ribeiro; Pedro Miguel Costa Ribeiro; Rui Miguel Ferreira de Castro Ramos; Maria da Conceição Santos Carvalho Mesquita; Fábio Filipe Guedes Alves; João Carlos Carvalho Mesquita; Rúben António Amaral Gomes; Bruno Miguel da Silva Sá; Pedro Maciel Pereira Pinheiro, em virtude da convocatória que lhes foi dirigida, pela sessão da mesma Assembleia geral, realizada ao nono dia do mês de Maio, onde foram eleitos Presidente, 1º secretário e 2º secretário da mesma Assembleia Geral, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Vogal da direção da Associação e Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro do Concelho Fiscal, conforme tudo consta na acta número cento e noventa e quatro, do livro número quatro da Direção da Associação Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado, ata que está devidamente assinada e aprovada. Tendo-se certificado da identidade dos presentes, que sei serem os próprios, verificada a elegibilidade dos mesmos, lhes conferi a respetiva posse dos cargos para que foram eleitos, depois de cada um ter prometido desempenhar com zelo, probidade, dedicação e assiduidade. -----

E para que conste e se faça fé, se lavrou o presente Auto de Posse, que vai ser assinado pelos empossados nas qualidades em que o são e por mim.

ATAS

EMPRESA
MORADA
C.R.C.

Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado
Rua do Guiné 75
2º C. N. de Vila do Conde nº235

C. Social 0

4510-122 Jovim - Gondomar
N.L.P.C. 506 322 076

Direção: -----

Presidente - Rúben António Amaral Gomes;

Vice-presidente - Clara Sofia Mota Ribeiro;

Secretário - Filipa Alexandra Carvalho Mesquita;

Tesoureiro - Pedro Miguel Costa Ribeiro;

Vogal - Rui Miguel Ferreira de Castro Ramos.

Assembleia geral: -----

Presidente - Francisco Fernando Valente Ribeiro;

1º Secretário - Maria da Conceição Santos Carvalho Mesquita;

2º Secretário - Fábio Filipe Guedes Alves.

Concelho fiscal: -----

Presidente - Bruno Miguel da Silva Sá;

Vice-presidente - João Carlos Carvalho Mesquita;

Tesoureiro - Pedro Maciel Pereira Pinheiro.

O Presidente da mesa:

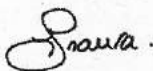
Francisco Fernando Valente Ribeiro

Reunião Ordinária de Câmara de 11/03/2019

Deliberação Nº 48/2019: Celebração de "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a "Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado", (Companhia Teatro e Marionetas de Mandrágora), para utilização de dois espaços no F.A.C.E. (escritório e sala de ensaios) e um espaço de oficina nas instalações do antigo matadouro municipal.

Presente a informação n.º 371/2019 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o exposto na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em anexo, com a qual concordou, deliberou, por maioria e abstenção dos Vereadores do PS, aprovar a presente minuta e celebrar protocolo de colaboração com a "Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado", (Companhia Teatro e Marionetas de Mandrágora), de acordo com os considerandos e termos nele fixados. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se porque entendem que atualmente não existe qualquer estratégia cultural para o Município de Espinho."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

